-L E I Nº 1.538, DE 01/09/1983-

-Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar acôrdo em expropriação por via amigável.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com ROBERTO GUTZLAFF e sua mulher REGINA APARECIDA CONVERSO GUTZLAFF, acôrdo por expropriação via amigável, na importância de Cr$662.700,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos cruzeiros), a título de indenização de uma área de 220,90m2 (duzentos e vinte metros quadrados e noventa decímetros quadrados), ocupados pela implantação da Avenida Joaquim Lopes Aguilla.

Artigo 2º - O pagamento da importância será feito à vista, sem incidência de juros e correção monetária, mediante assinatura da respectiva escritura pública de expropriação amigável.

Parágrafo único - O pagamento acima, correrá por conta da dotação: 40-4191-03070211.01, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 01 de setembro de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de setembro de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

I.O.L.

CF/mit/